



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN  
E-mail: gabinetedoprefeitojc@yahoo.com  
CNPJ.: 08.309.536/0001-03

## Lei Municipal nº 782/2022-GP

**Dispõe sobre a triagem precoce para diagnóstico do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas Unidades Básicas de Saúde-UBS e nos Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs, através da aplicação do questionário M-CHAT, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, na forma estabelecida nesta lei, a aplicação do questionário M-CHAT nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs no Município de João Câmara, por meio de triagem para prever o rastreamento de sinais precoces nas crianças que eventualmente apresentarem algum indício do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal determinará à Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação para aplicação e análise do questionário junto as Unidades Básicas de Saúde – UBS e dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, bem como deverá direcionar a criança com indício do Transtorno do Espectro Autista (TEA) para ser acompanhada por um profissional especializado, caso necessite.

**Parágrafo Único** – O questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) está previsto no anexo único desta lei e deverá ser aplicado às crianças entre 16 e 36 meses, com finalidade de obter diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 02 de junho de 2022.

*Manoel dos Santos Bernardo*  
Prefeito Municipal

